



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8443
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Ofício nº 38/2025

Lontra-MG, 25 de Março de 2025

Exmo. Sr.º.

DANIEL GOMES AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal - Lontra/MG.

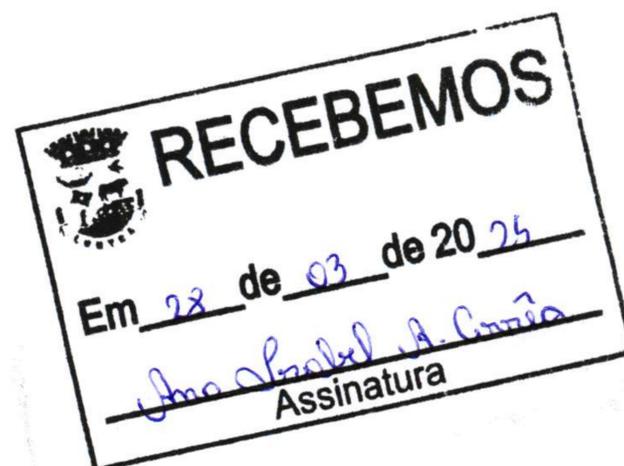
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de lei 04/2025 que *“Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei Municipal nº 231, de 07 de dezembro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente- CODEMA e dá outras providências”*.

Caso os nobres vereadores entendam diferente a essa forma de referendar o projeto, podem optar por outro instrumento que melhor lhes convém.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e consideração.


WESLEY ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

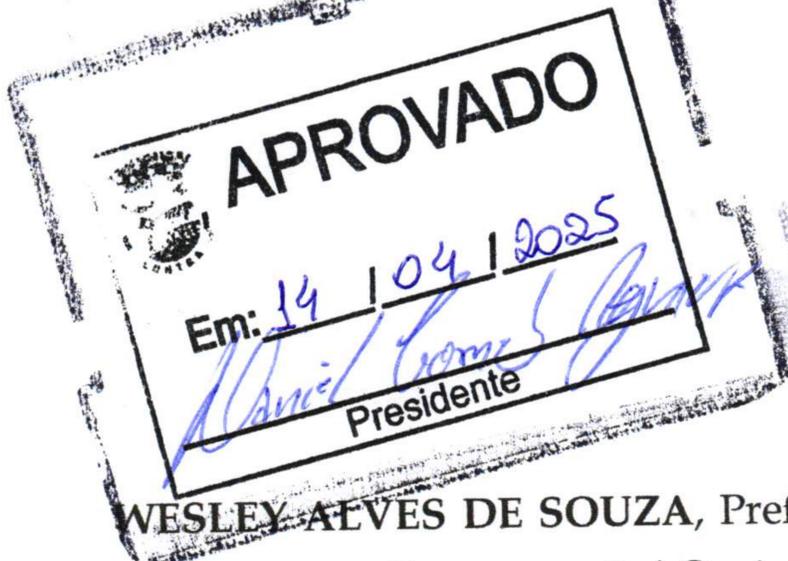
Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2025



“Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei Municipal nº 231, de 07 de dezembro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente- CODEMA e dá outras providências”.

WESLEY ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 4º da Lei nº 231/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O CODEMA compor-se-á de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, assim especificados:

- I. 04 (quatro) componentes do quadro funcional do Executivo - indicados pelo Prefeito Municipal;
- II. 01(um) membro indicado pelo Poder Legislativo- indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III. 05 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lontra-MG, 17 de março de 2025.

WESLEY ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI N° /2025.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores (a);

O Prefeito Municipal tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º /2025, o qual dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei Municipal n.º : 231 de 07 de dezembro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente- CODEMA, estabelecendo a política municipal de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida da população do Município de Lontra-MG.

Em que pese a relevância deste Conselho, o Art. 4º da citada Lei, estabeleceu a composição do mesmo. Entretanto, desde a edição da Lei, o Município encontra sérias dificuldades para cumprir os requisitos do mencionado artigo, em razão do grande número de entidades indicadas.

Assim, considerando a importância do CODEMA e buscando dar efetividade ao mesmo, estamos propondo a alteração de sua estrutura para adequação à nossa realidade.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estamos enviando o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.

Lontra-MG, 17 de março de 2025.

WESLEY ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL